



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J./M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone (043)3569-1179 FAX (043)3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br

<http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

Projeto de Lei 22/2026

Súmula: Concede aumento de 1,42% para o cargo de agente de endemias e agente de saúde.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Luiz Eduardo de Castro Vanzeli, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aumentado o valor da remuneração dos agentes de endemias e agentes de saúde, devido à disposição prevista no art. 198, §9º da Constituição Federal, que fixa o piso destas categorias em dois salários mínimos.

Art. 2º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, devendo a municipalidade realizar o pagamento destes valores a partir daquela data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 11 de fevereiro de 2026.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J./M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone (043)3569-1179 FAX (043)3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br

<http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei vem alterar os vencimentos dos cargos de agente de endemias e de saúde.

Esta alteração salarial se faz necessária, uma vez que a emenda constitucional nº 120 alterou o art. 198 da CF, fixando que os vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias não seria inferior a dois salários mínimos.

Tal emenda também descreveu que o governo federal seria responsável pelo repasse destes valores aos municípios e que tais montantes não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Sendo assim, considerando o fato de que este valor deve ser repassado aos servidores públicos municipais porque se trata de repasse recebido do governo federal, requer-se seja a aprovação do presente projeto de lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 11 de fevereiro de 2026.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 01/2026

Adequação ao piso salarial base

Enquadramento	Quant	Valor R\$	Previdência	Total/ano
Agente Comunitário de Saúde	15	963,94	212,06	15.640,80
Agente de Endemias	04	206,46	45,42	3.350,00
Total		1.170,40	257,48	18.990,80

Exercício 2024	
Receita Corrente	45.631.444,43
Despesas com Pessoal	17.871.498,32
Percentual	39,93%
Limite Máximo	54,00%
Limite Prudencial	51,30%
Limite de Alerta	48,60%

Exercício 2025	
Receita Corrente	48.492.922,00
Despesas com Pessoal	19.503.107,98
Percentual	40,22%
Limite Máximo	54,00%
Limite Prudencial	51,30%
Limite de Alerta	48,60%

Projeção de correção de Receitas e Despesas calculada pela inflação acumulada INPC até dezembro /2025 de 3,90%.

Exercício 2026	
Receita Corrente estimada	50.384.145,96
Despesas com Pessoal	20.282.719,99
Percentual	40,25%
Limite Máximo	54,00%
Limite Prudencial	51,30%
Limite de Alerta	48,60%



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

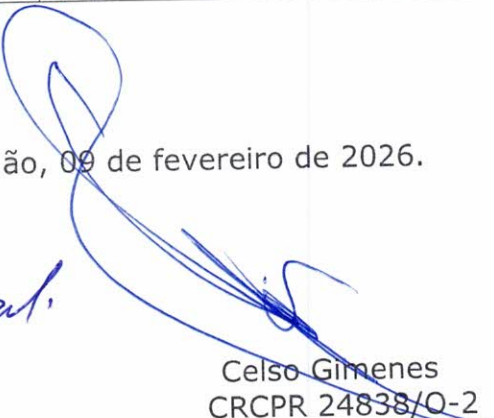
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

Exercício 2027	
Receita Corrente estimada	52.349.127,65
Despesas com Pessoal	21.073.746,06
Percentual	40,26%
Limite Máximo	54,00%
Limite Prudencial	51,30%
Limite de Alerta	48,60%

Exercício 2028	
Receita Corrente estimada	54.390.743,60
Despesa com Pessoal	21.895.622,15
Percentual	40,26%
Limite Máximo	54,00%
Limite Prudencial	51,30%
Limite de Alerta	48,60%

Pinhalão, 09 de fevereiro de 2026.


Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito


Celso Gimenes
CRCPR 24838/Q-2



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone: 43-3569-1179

pinhalao@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

CÁLCULO DO IMPACTO

Venho através deste, solicitar o cálculo de impacto, para complemento do piso no percentual de 1,42%, nos respectivos cargos:

CATEGORIA	QUANTIDADE DE VAGAS OCUPADAS	FOLHA ATUAL MENSAL	VALOR CORRIGIDO/MENSAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15	R\$64693,85	R\$65657,79
AGENTE DE ENDEMIAS	04	R\$14539,31	R\$14745,77

*Lembrando que esse valor é repassado ao Município.

Pinhalão-PR., 09 de fevereiro de 2025.

Luciano Barbosa N. Silva
Enc. Departamento Pessoal
Port. 151/2015